

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

PROJETO DE LEI Nº 314/2.015.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

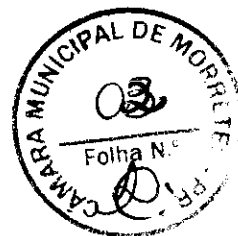
08 – Secretária de Ação Social
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.002.08 – Assistência Social
08.002.08.999 – Demais funções
08.002.08.999.0100 – Proteção Social Especial Média Alta Complexidade
08.002.08.999.0100.2.085 – Manutenção de Demais Funções de Proteção Social Especial
3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 3.1.771 – Incentivo ao PaefiR\$ 16.200,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte: 3.1.771 – Incentivo ao PaefiR\$ 16.200,00

TOTAL R\$ 32.400,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, proveniente do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR DO EXCESSO:
3.1.771	1.7.2.2.99.99.00.00	13.342-6	R\$ 16.200,00
3.1.771	2.4.2.2.99.99.00.00	13.342-6	R\$ 16.200,00

TOTAL:..... R\$ 32.400,00

Art. 3º – O valor indicado como crédito especial e suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO, LOA e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

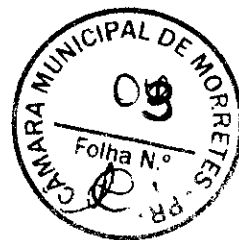
Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 30 de abril de 2015.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 314 DE 30 DE ABRIL DE 2015 –
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO HELDER TEÓFILO DOS
SANTOS.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

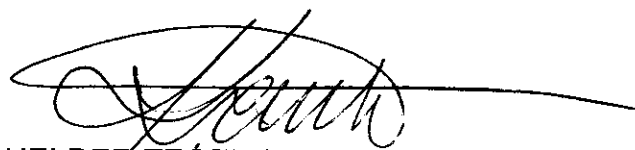
Senhores (as) Vereadores (as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação sob regime de urgência que dispõe sobre abertura de crédito especial suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) referente ao PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, proveniente de excesso de arrecadação. Necessitamos da aprovação do presente Projeto, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, 30 de abril de 2015.



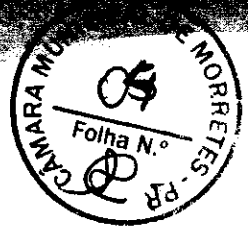
HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 314/2015

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

INICIATIVA –EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

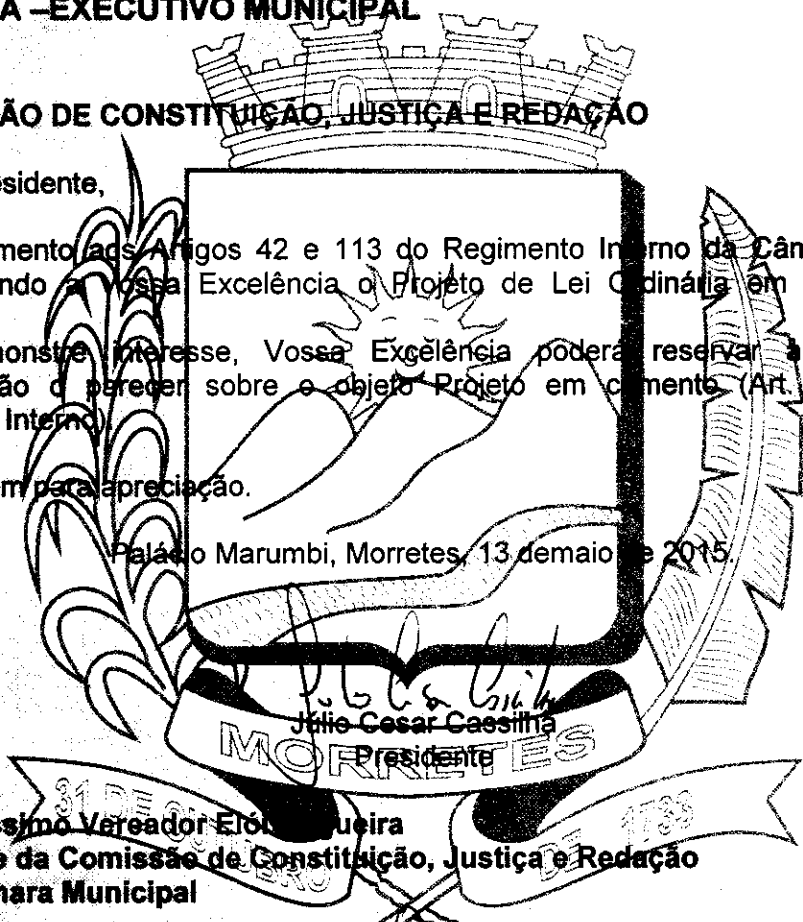
Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar a sua própria consideração e parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de maio de 2015.



Excelentíssimo Vereador Elói Queira
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 14 de 05 de 2015

Presidente
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 314/2015

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

Senhor Presidente

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de maio de 2015



Excelentíssimo Vereador Airton Tomazi
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 14 de 05 de 2015

Presidente Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

INICIATIVA – EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

Senhora Presidente

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar a sua própria consideração e parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de maio de 2015.

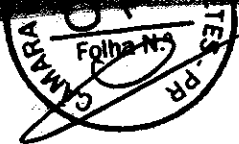
Julio Cesar Cassilha
Presidente

Excelentíssima Vereadora Mécia Rebello Miranda
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 14 de 05 de 2015

Mécia Rebello Miranda
Presidente

Comissão de Educação, Saúde e Assuntos Sociais



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 314/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência examinar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2 (dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 14 de maio de 2015



Eloi Nogueira
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 14 de maio de 2015



Vereador

**EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei N° 314/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

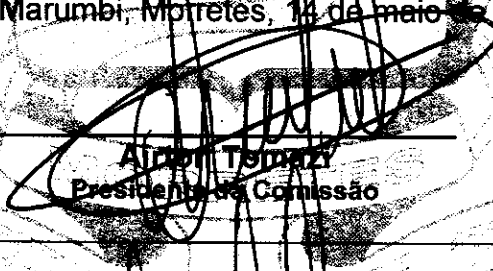
Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informo que conforme §2º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão (Art. 43 do RI)

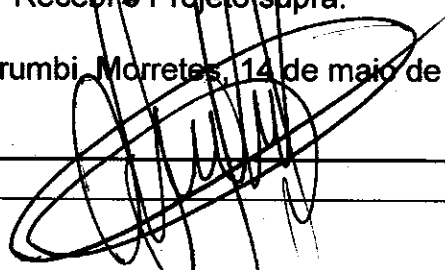
Palácio Marumbi, Morretes, 14 de maio de 2015


Alton Terenzi
Presidente da Comissão

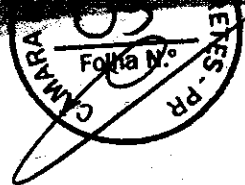
Recibo

Recebo Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 14 de maio de 2015

Vereador 

EXMO SENHOR DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 314/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Iniciativa – Executivo Municipal

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência examinar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

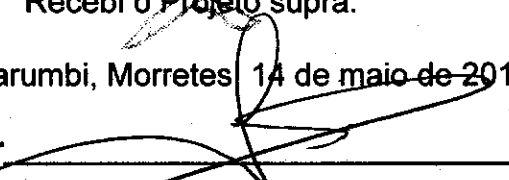
Palácio Marumbi, Morretes, 14 de maio de 2015


Flávia Rebello Miranda
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes 14 de maio de 2015

Vereador 

**EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS
SOCIAIS.
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES**



CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com



A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n o. 314/2015 – Que em “SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos..”

Em atendimento a solicitação de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 314/2015 que em “SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos” o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando as dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43.

É o presente parecer.

Morretes, 18 de maio de 2015.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 314/2015

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI-Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de crédito especial suplementar para fins de aplicação do recurso na área da Saúde.

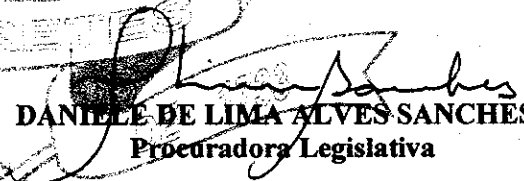
Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

No que diz respeito à regularidade formal o projeto encontra-se adequado.

Observa-se que, do ponto de vista da legislação orçamentária, não existe vedação quanto à adequabilidade técnica e orçamentária da solicitação de abertura do crédito pretendido, que também encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o inciso II do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64 (excesso de arrecadação).

Em não havendo óbice jurídico-legal, possível o seguimento e aprovação do presente projeto, inclusive sob o regime de urgência conforme requerimento do Sr. Prefeito.

Morretes, Palácio Marupá, 19 de maio de 2015.


DANIELLE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa



**PARECER DA COMISSÃO DE:
Constituição, Justiça e Redação**

PROJETO DE LEI Nº 314/2015

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Relatório

O Projeto de Lei nº 314/2015 trata do Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Análise

Avaliando o Projeto de Lei nº 314/2015, o Vereador e Relator, tem como posicionamento que o mesmo atende a todos os critérios quais esta comissão deve investigar, não achando nada contrário a sua aprovação exara parecer favorável.

É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, Morretes, 18 de maio 2015

**Vereador Elói Nogueira
Relator**

Luiziano Lemos

[Handwritten signature]



**PARECER DA COMISSÃO DE:
FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO**

PROJETO DE LEI Nº 314/2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)** oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Relatório

O Projeto de Lei nº 314/2015 trata de abertura de crédito especial suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

Análise

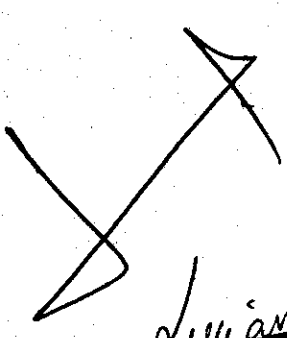
Avaliando o Projeto de Lei nº 314/2015, o Vereador designado relator, têm como posicionamento que o presente projeto é proveniente de excesso de dotação orçamentária, de acordo com o inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, atendendo ao aspecto constitucional no que diz respeito a matéria financeira, sendo assim, exara parecer favorável a sua aprovação, e que o presente Projeto de Lei seja encaminhado as demais comissões.

É o parecer.

Palácio do Marumbi, Sala das Comissões 18 de maio de 2015.


Vereador Ailton Tomaz

Relator


Luciano Cardoso

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ.

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de Lei abaixo indicados:

PROJETO DE LEI Nº 314/2015 - SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

A Solicitação de Regime de Urgência se faz necessária, haja vista que não podemos colocar em risco a tutela do interesse público que os envolve, sendo apreciados em regime normal de três apreciações causaria prejuízo ao objetivo da seguridade jurídica tutelada em referidos Projetos.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de maio de 2015

Vereadores:

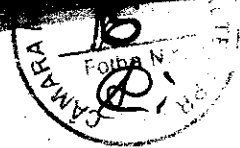
MORRETES

31 DE SETEMBRO

1733

Luciano Ladoes

Fabiano Ladoes



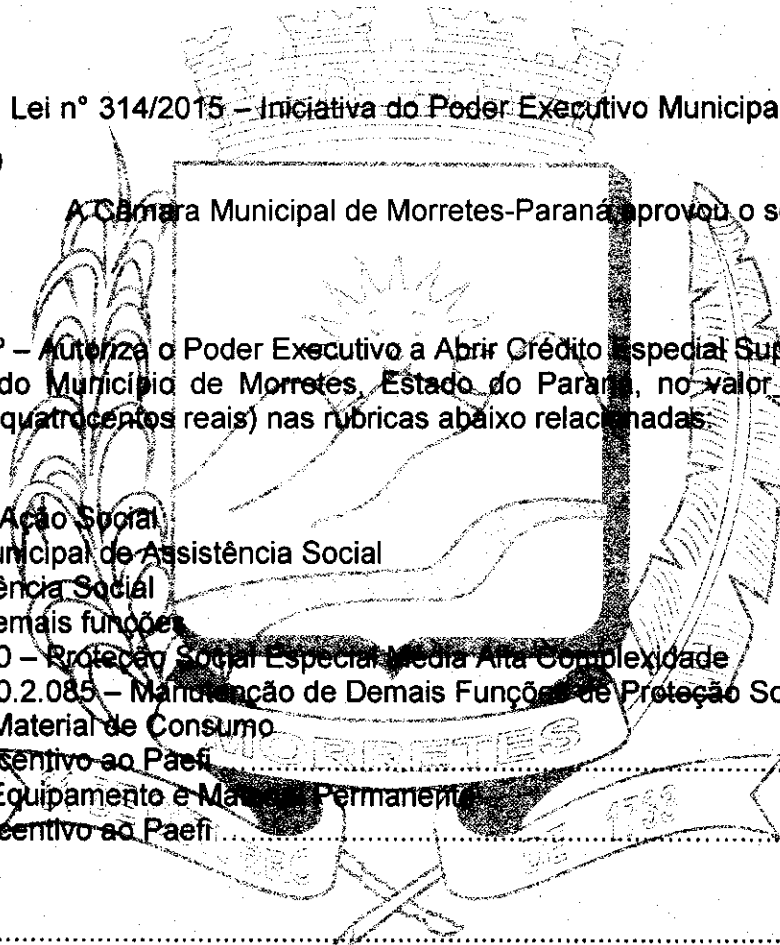
PROJETO DE LEI Nº 1963/2.015.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

(Origem Projeto de Lei nº 314/2015 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

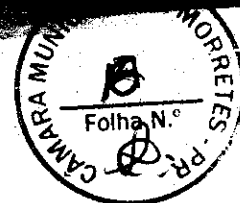
A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) nas rubricas abaixo relacionadas.



08 – Secretária de Ação Social	
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.002.08 – Assistência Social	
08.002.08.999 – Demais funções	
08.002.08.999.0100 – Proteção Social Especial Média Alta Complexidade	
08.002.08.999.0100.2.085 – Manutenção de Demais Funções de Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Fonte: 3.1.771 – Incentivo ao Paei	R\$ 16.200,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 3.1.771 – Incentivo ao Paei	R\$ 16.200,00
TOTAL	R\$ 32.400,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, proveniente do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.



ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR DO EXCESSO:
3.1.771	1.7.2.2.99.99.00.00	13.342-6	R\$ 16.200,00
3.1.771	2.4.2.2.99.99.00.00	13.342-6	R\$ 16.200,00

TOTAL: R\$ 32.400,00

Art. 3º – O valor indicado como crédito especial e suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO, LOA e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de maio de 2015.


JULIO CÉSAR CASSILHA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI MUNICIPAL Nº 388/2.015.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) oriundos do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, sanciona a seguinte lei:

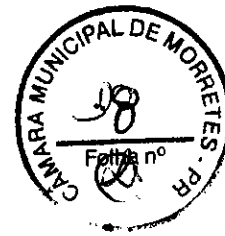
Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretaria de Ação Social	
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.002.08 – Assistência Social	
08.002.08.999 – Demais funções	
08.002.08.999.0100 – Proteção Social Especial Média Alta Complexidade	
08.002.08.999.0100.2.085 – Manutenção de Demais Funções de Proteção Social Especial	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Fonte: 3.1.771 – Incentivo ao Paefi	R\$ 16.200,00
+4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 3.1.771 – Incentivo ao Paefi	R\$ 16.200,00
TOTAL	R\$ 32.400,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, proveniente do PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone/Fax: (41) 3462-1266 – Morretes – PR 8350-000

CNPJ 76.022.490/0001-99 / www.morretes.pr.gov.br / E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA:	CONTA BANCARIA Nº:	VALOR DO EXCESSO:
3.1.771	1.7.2.2.99.99.00.00	13.342-6	R\$ 16.200,00
3.1.771	2.4.2.2.99.99.00.00	13.342-6	R\$ 16.200,00

TOTAL:..... R\$ 32.400,00

Art. 3º – O valor indicado como crédito especial e suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º – Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO, LOA e PPA para o presente exercício.

Art. 5º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 16 de junho de 2015.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 388/2.015.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1.964, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 - Secretária de Ação Social
 08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08.002.08 - Assistência Social
 08.002.08.999 - Demais funções
 08.002.08.999.0100 - Proteção Social Especial Média Alta Complexidade
 08.002.08.999.0100.2.085 - Manutenção de Demais Funções de Proteção Social Especial
 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
 Fonte: 3.1.771 - Incentivo ao Paeif R\$ 16.200,00
 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente
 Fonte: 3.1.771 - Incentivo ao Paeif R\$ 16.200,00

TOTAL R\$ 32.400,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é de excesso de arrecadação, proveniente do PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, de acordo com o inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Câmara Municipal de Morretes
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.
 Morretes, 29 de Junho de 2015
 Assinatura: *[Assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES - PR

ID/USO FONTE	CÓDIGO DA RECEITA	CONTA BANCARIA Nº	VALOR DO EXCESSO
3.1.771	1.7.2.2.99.99.00.00	13.342-6	R\$ 16.200,00
3.1.771	2.4.2.2.99.99.00.00	13.342-6	R\$ 16.200,00

TOTAL:

R\$ 32.400,00

Art. 3º - O valor indicado como crédito especial e suplementar acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º - Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários LDO, LOA e PPA para o presente exercício.

Art. 5º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Nhunbiaguara, Morretes, 16 de junho de 2015.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

